



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



*Gabinete do Prefeito*

## LEI N.º 751 DE 09 DE MARÇO DE 1998

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à terceiros e dá outras providências".

**JOSÉ FREDERICO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL  
DE NOVA XAVANTINA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Secretaria de Educação de Estado de Mato Grosso - ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS JUSCELINO K. DE OLIVEIRA os imóveis urbanos descritos e caracterizados no Artigo 2º desta Lei.

**ART. 2º:-** Os imóveis objetos desta Lei possuem área total de 8.100, m<sup>2</sup> (oito mil e cem metros quadrados) da Quadra 63, Lote Especial - Setor Nova Brasília, contendo os seguintes limites e confrontações: Frente com a Av. Brasília, medindo 60,00 m (sessenta metros); Lado direito para a Rua Mato Grosso do Sul, medindo 135,00m (cento e trinta e cinco metros); Lado esquerdo para a Rua Boa Vista, medindo 135,00 m (cento e trinta e cinco metros) e Fundos com a Rua Iporá, medindo 60,00 m (sessenta metros).

**ART. 3º:-** Os imóveis descritos no Artigo 2º desta Lei, serão destinados exclusivamente à instalação e ampliação da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Juscelino K. de Oliveira.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 09 de março de 1998

*Juanely*  
JOSÉ FREDERICO FERNANDES  
Prefeito Municipal